



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, (09/08/2017), decorrente do **Pregão Presencial nº 052/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.327.901/0001-58**, com endereço na Rua General Potiguara, nº 487 BL 19 Ap. 14, bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3403-4573 / (41) 99273-1714, endereço eletrônico e-mail **semprecomercialtda@gmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Vinícius de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob nº 043.133.899-03 e portador(a) do RG nº 8.156.290-3, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 052/2017.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de Empresa especializada em arbitragem esportiva**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº 052/2017. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. Os serviços registrados, objeto desta licitação, deverão ser prestados, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

4.1 Os Serviços Registrados serão solicitados ao Signatário da Ata através de emissão de nota empenho e ordem de Serviço.

4.2 As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, onde estar sendo informada a data e local dos serviços a serem prestados, com antecedência de no mínimo de 5(cinco) dias antes da execução dos mesmos.

4.3 Os eventos serão realizados conforme cronograma do Departamento de Esporte.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à execução dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 052/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 052/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

SIGNATÁRIO da Ata: **SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 18.327.901/0001-58

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Serviços de arbitragem (DIÁRIAS) para futebol de Salão , incluindo 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário, com transportes e alimentação inclusos no preço.	Diária	30	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00
03	Serviços de arbitragem (DIÁRIAS) para futebol de Areia , incluindo 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário, com transportes e alimentação inclusos no preço.	Diária	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
04	Serviços de arbitragem (DIÁRIAS) para voleibol de quadra e areia , incluindo 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário, com transportes e alimentação inclusos no preço.	Diária	10	R\$ 1.350	R\$ 13.500,00
				TOTAL	R\$ 60.700,00
(Sessenta mil e setecentos reais)					